

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA A DELIBERAÇÃO JUCERJA № 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, em Sessão Plenária de n.º 2419, realizada em 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 35, do Decreto n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943;
- o disposto na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual revogou o Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;
- o previsto na Deliberação JUCERJA nº 91/2015;
- o previsto na CI JUCERJA/PROCREG SEI Nº 5/2022;
- o que consta do processo SEI-220011/000595/2022.

DELIBERA:

- Art. 1º Fica revogada a Deliberação JUCERJA nº 91, de 21 de dezembro de 2015.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Sergio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID Funcional: 5012208-8